

Ofício nº 35/2025

Brasília-DF 06 de maio de 2025.

Ao Senhor
Gilberto Waller Junior
Presidente do INSS
Brasília-DF

Assunto: Solicitação

Senhor Presidente,

A Federação Nacional de Sindicatos de Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social (FENASPS) - entidade nacional representativa dos servidores públicos federais das áreas de saúde, trabalho, emprego, previdência, assistência social e Anvisa, entidade com sede e foro, edifício Venâncio V, loja 28, Brasília-DF, dirige-se a Vossa Excelência, para expor fatos e ao final requerer o que segue:

Em 08 de abril de 2025, foi publicada a Portaria DGP/INSS nº 69, que institui o processo eleitoral para escolha dos representantes dos servidores da Carreira do Seguro Social e do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, titulares e suplentes, para atuação nas Comissões de Avaliação de Recursos (CAR), nos Comitês Gestores Regionais de Avaliação de Desempenho (CGRAD) e nos Subcomitês de Avaliação de Desempenho (SAD), no âmbito do INSS.

Cumpramos destacar que a instituição do referido processo eleitoral ocorreu sem prévia discussão no Comitê Gestor Nacional de Avaliação de Desempenho (CGNAD), bem como sem a divulgação oficial da composição da Comissão Eleitoral responsável pela condução do certame. Entendemos que, para assegurar a transparência, ampla divulgação e a participação plural e democrática dos servidores, o processo deveria ter sido previamente apresentado ao CGNAD e às entidades representativas da categoria.

Ademais, informamos que, na presente data (06 de maio de 2025), a FENASPS identificou falhas graves no processo eleitoral, como o registro incorreto de candidatos – servidores lotados na Superintendência Regional I (SR1) estão cadastrados como se fossem da SRII, e vice-versa. Tais inconsistências demonstram a condução apressada do processo, sem o devido cuidado técnico e supervisão adequada.

Ressaltamos ainda que, de acordo com o Art. 22 da Portaria DGP/INSS nº 69, é atribuição do Presidente da Comissão Eleitoral convidar representantes do CGNAD

para acompanhar o processo eleitoral – medida que não foi adotada pela atual gestão do INSS.

Diante da gravidade dos fatos expostos e da evidente falta de transparência e regularidade do processo, solicitamos a imediata **anulação do processo eleitoral** instituído pela Portaria supracitada. Reiteramos, ainda, a necessidade urgente de **convocação de reunião extraordinária do CGNAD**, com o objetivo de debater a condução de um novo processo eleitoral, bem como garantir sua supervisão adequada pelas instâncias competentes e representativas dos servidores.

Respeitosamente,

DIRETORIA DA FENASPS

Anexo:

PORTARIA DGP/INSS Nº 69, DE 08 DE ABRIL DE 2025
OFÍCIO SEI Nº 106/2025/DGP-INSS